



PROJETO DE LEI Nº _____, 26 de junho de 2025

INSTITUI O PROGRAMA "MERITI RECUPERA"
– PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO
ESPECIAL E TRATAMENTO ÀS PESSOAS EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE POR
DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU ALCOÓLICA,
NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São João de Meriti, o **Programa "Meriti Recupera"**, com o objetivo de garantir atenção especial, cuidado integral, tratamento adequado e reintegração social às pessoas em situação de vulnerabilidade causada pela dependência química e/ou alcoólica.

Art. 2º O programa "Meriti Recupera" tem como público-alvo:

- I – Pessoas em situação de rua que apresentem dependência de álcool ou outras drogas;
- II – Indivíduos em situação de vulnerabilidade social associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas;
- III – Familiares dos dependentes que necessitem de suporte psicossocial.

Art. 3º São diretrizes do programa:

- I – Respeito à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais;
- II – Atendimento humanizado e multidisciplinar;
- III – Integração entre as políticas públicas de saúde, assistência social, educação e segurança;
- IV – Estímulo à reinserção social, familiar e laboral;
- V – Promoção de campanhas educativas e preventivas sobre os riscos e consequências da dependência química.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

Art. 4º O programa será executado através de:

I – Atuação dos equipamentos públicos da rede socioassistencial e de saúde, como CRAS, CREAS e CAPS;

II – Formação de equipes multiprofissionais, compostas por psicólogos, assistentes sociais, médicos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, educadores sociais e outros profissionais;

III – Parcerias com organizações da sociedade civil, comunidades terapêuticas, instituições religiosas e entidades com comprovada atuação na recuperação de dependentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, para a implementação e desenvolvimento das ações previstas no programa "Meriti Recupera".

Art. 6º O Município poderá criar unidades de acolhimento temporário e centros de atenção para desintoxicação e acompanhamento inicial, destinados a pessoas em crise causada pelo uso de substâncias psicoativas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

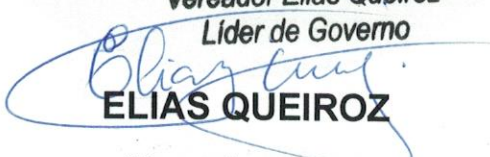
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João De Meriti, 26 de junho de 2025.

Vereador Elias Queiroz

Líder de Governo


ELIAS QUEIROZ

Vereador Autor

Líder de Governo



JUSTIFICATIVA

A dependência química e o alcoolismo são problemas de saúde pública que impactam diretamente a dignidade humana, a convivência familiar, a segurança urbana e o desenvolvimento social. Essas condições afetam não apenas o indivíduo, mas também seus familiares, a coletividade e o sistema de serviços públicos, exigindo políticas integradas, humanizadas e eficazes de acolhimento e tratamento.

O Programa "**Meriti Recupera**" surge como uma resposta concreta e urgente às necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade agravada pelo uso abusivo de substâncias psicoativas. Trata-se de um instrumento de resgate da cidadania, promovendo o cuidado integral à saúde, apoio psicossocial, e reintegração familiar, comunitária e produtiva.

A proposta é alinhar o Município de São João de Meriti às diretrizes da política nacional sobre drogas e aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fomentando a atuação de equipes multidisciplinares e a cooperação com entidades públicas e privadas especializadas no tema.

Além disso, o programa visa reduzir os impactos sociais do uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas, diminuir os índices de internação involuntária, combater a marginalização de pessoas em situação de rua e oferecer reais oportunidades de recuperação e recomeço.

Com a criação do **Meriti Recupera**, o município reafirma seu compromisso com a vida, a saúde mental, a assistência social e a promoção da dignidade humana, especialmente daqueles que mais precisam do olhar atento do poder público.

Diante da relevância e da urgência do tema, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.